

# COMISSÃO DO ESPORTE

## PROJETO DE LEI Nº 664, DE 2021

Dispõe sobre o Auxílio-Esporte para atletas não profissionais.

**Autora:** Deputada ROSE MODESTO

**Relator:** Deputado HEITOR FREIRE

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 664, de 2021, de autoria da Deputada Rose Modesto, cria o Auxílio-Esporte, benefício concedido mensalmente ao trabalhador do esporte que cumpra os requisitos determinados nos artigos 1º e 2º da proposição em análise.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Esporte (CESPO) e pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 15/06/2021, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

O financiamento público do esporte é fundamental para o desenvolvimento das práticas esportivas do país e de sua articulação com outras políticas públicas, como a educação, a saúde, a segurança, a inclusão social e a qualidade de vida.

Reconhecemos que o Estado brasileiro avançou significativamente nas últimas décadas em termos de disponibilidade de recursos públicos ao esporte, por meio da legislação federal – destinação de parte de arrecadação de loterias ao desporto; Lei de Incentivo ao Esporte; Bolsa-Atleta, dentre outras iniciativas.

No entanto, a promoção das práticas esportivas e a democratização do acesso de suas modalidades exige empenho contínuo do Poder Público para preencher as necessidades do setor e cumprir o dispositivo constitucional que prevê o esporte para todos.

Dessa maneira, entendemos que o Projeto de Lei ora analisado é meritório e oportuno exatamente por contemplar destinatários que não estão necessariamente cobertos por outras políticas ou legislações esportivas.

Assim, concordamos com o argumento da autora deste Projeto de Lei, Deputada Rose Modesto, em sua justificção: *“Este Projeto objetiva sanar uma lacuna no financiamento de nosso esporte, criando um Auxílio permanente para atletas e trabalhadores do esporte não profissionais com renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos. A ideia é incentivar toda a cadeia esportiva não profissional”*.

Pelas razões expostas, e pelo desenvolvimento do esporte brasileiro, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 664, de 2021.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2022.



2022-3659

**Deputado HEITOR FREIRE**  
Relator

3

Apresentação: 01/12/2022 13:18:34.210 - CESPO  
PRL 1 CESPO => PL 664/2021

**PRL n.1**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Freire  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226527115800>



\* CD 226527115800 \*